



LEI Nº 11.721, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação/Média Complexidade/Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média Alta Complexidade Ambulatorial–Serviço Assistência Ambulatorial–TETO MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal – MAC	
	3372.39	5.800.0038	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	3390.39	5.800.0039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
			Total	600.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para implementação da rede de serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal